



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI N.º 349 2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no município de São Miguel do Aleixo – Sergipe e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO. Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de vereadores do Município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Aleixo – Sergipe.

Art. 2º - Os itens e quantitativos que trata o artigo anterior serão definidos pela secretaria municipal de assistência social em relatório específico e de acordo com a quantidade de pessoas em vulnerabilidade social no município.

Art. 3 - As despesas tratadas no artigo anterior, correrão por conta do orçamento físico-financeiro do presente exercício e posteriores, em vigência, sejam recursos próprios, estaduais ou federais com destinação específica.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará responsável pela distribuição dos alimentos, objeto desta Lei, em locais determinados pela secretaria.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Art. 3.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELO DO ALEIXO, ESTADO DE
SERGIPE, EM 11 DE ABRIL DE 2022.**

JOSE Gilton da Costa Menezes
JOSE GILTON DA COSTA MENESES
PREFEITO